



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO.

UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	001/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO /CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA.
ORDENADOR(a) DE DESPESA:	RAIMUNDA MARINEY GALVÃO ALVES
PRESIDENTE DA CPL	SIMARA MARIA BRASIL DOS SANTOS
MEMBROS CPL	CAMILA ANDRESSA CARDOSO DE SOUSA E ANGELICA GOMES CORREA .
COMISSÃO AVALIAÇÃO DOCUMENTOS:	LEILIANE CARVALHO ARAÚJO, MARIA DO SOCORRO PERES DOS SANTOS E LETICIA VIANA DOS SANTOS
ATUAL COMISSÃO AVALIAÇÃO DOCUMENTOS, nomeados pela PORTARIA Nº 053/2020	KAISE SUELEN SANTOS CORREA, MARIA DO SOCORRO PERES DOS SANTOS E LETICIA VIANA DOS SANTOS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA E FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DA REDE SUAS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E SUAS UNIDADES DE REFERÊNCIA.	

1 - INTRODUÇÃO:

O processo na modalidade INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO- Chamada Publica nº 001/2020 UG-FMAS, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA E FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DA REDE SUAS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E SUAS UNIDADES DE REFERÊNCIA**, deu entrada neste setor de Controle Interno para análise.

2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído com base na Lei nº 12.435/2011 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o processo encontra-se em pastas, numeradas de 001 a 2632, com análise documental pelo CI da 1ª e 2ª ATA de julgamento e da 3ª a 4ª ata de julgamento (fls 2512/ 2513), em análise aos atos subsequentes: despacho homologatório memorando Nº 0084/2020 SEMTEPS/PMB; justificativa de contratação por processo licitatório; nota de reserva orçamentaria Nº 146, 147, 145, 144, 142, 143, portaria Nº 0020/2020 de fiscal de contrato; termo de aceite, termos de credenciamento; memorando Nº 0089/2020 – SEMTEPS/PMB; justificativa de contratação por processo licitatório; termo de conclusão; Parecer de controle interno; portaria Nº 052/2020 / SEMTEPS de designação da comissão para reavaliar a documentação de prestadores de serviços; credenciamento de participantes (fls 2579/2613); ata de julgamento da 5ª análise de documentação (fls 2614/2615); termo de conclusão; memoº 188/2020 de SEMTEPS solicitando a contratação de profissionais (fls 2618); justificativa para contratação (fls 2619); nota de reserva orçamentária nº 288 no valor de R\$ 4.400,00 (fls 2620); nota de reserva orçamentária Nº 289 no valor de R\$ 4.400,00 (fls 289); termo de credenciamento nº 026/2020 e termo de credenciamento nº 025/2020 e 026/2020; termo de conclusão;

2.1 NA FASE EXTERNA: Constam publicações do edital no site da prefeitura de Belterra / Portal da Transparência, e aviso de licitação no Diário Oficial dos municípios, publicação do resultado da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª análise documental no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará e site da prefeitura de Belterra / Portal da Transparência, publicação do resultado da licitação publicação no Diário Oficial dos municípios no dia 14 de abril de 2020 do extrato dos contratos 009/2020, 010/2020, 011/2020, 012/2020, 013/2020, publicação no Diário Oficial dos municípios no dia 28 de abril de 2020 do extrato dos contratos 014/2020, 015/2020, 016/2020, 017/2020; publicação no Diário Oficial dos municípios do estado do Pará, famep, do resultado de licitação 5ª análise de documentação no dia 21 de agosto de 2020; publicação no Diário Oficial dos municípios do estado do Pará, famep, do extrato do contrato nº 025/2020 e 026/2020 no dia 23 de setembro de 2020.

3 - DA ANÁLISE DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

O processo é constituído de Termo de credenciamento: Termo de credenciamento / chamada pública nº 009/2020 firmado com Maria Sheila Araújo Braga CPF 914.629.912-20 no valor de R\$ 19.800,00 com vigência de 08 de abril a 31 de dezembro de 2020; /2020; Termo de credenciamento / chamada pública nº 010/2020 firmado com Ada Lizete Oliveira Fonseca CPF 522.093.422-87 no valor de R\$ 19.800,00 com vigência de 08 de abril a 31 de dezembro de 2020; /2020, os contratos encontram-se assinados pelas partes (em físico) e contém todas as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93. Termo de credenciamento / contrato nº 011/2020 firmado com a empresa Franiele Pereira Palma, CNPJ 31.909.317/0001-79 no valor de R\$ 9.900,00 com vigência de 08 de abril a 31 de dezembro de 2020, assinado digital pelas partes; termo de credenciamento Nº 012/2020 firmado com a empresa Natacha Almeida Santos, CNPJ 30.442.695/0001-22 no valor de R\$ 9.900,00 com vigência de 08 de abril a 31 de dezembro de 2020, assinado pelas partes (físico) e contém todas as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93; termo de credenciamento Nº 013/2020 firmado com a empresa Evirlane Marques de Sousa, CNPJ 36.194.233/0001-10 no valor de R\$ 9.900,00 com vigência de 08 de abril a 31 de dezembro de 2020, assinado pelas partes (físico) e contém todas as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93; termo de credenciamento Nº 014/2020 firmado com a empresa Carlos Rafael Lima Alves, CNPJ 36.681.527/0001-76 no valor de R\$ 9.900,00 com vigência de 14 de abril a 31 de dezembro de 2020, assinado pelas partes (físico) e contém todas as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93; termo de credenciamento Nº 015/2020 firmado com a empresa Leane Fernanda de Aguiar da Silva, CNPJ 36.027.992/0001-98 no valor de R\$ 9.900,00 com vigência de 14 de abril a 31 de dezembro de 2020, assinado pelas partes (físico) e contém todas as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93; termo de credenciamento Nº 016/2020 firmado com a empresa Luana Hamburgo dos Santos, CNPJ 32.010.071/001-61 no valor de R\$ 9.900,00 com vigência de 14 de abril a 31 de dezembro de 2020, assinado pelas partes (físico) e contém todas as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93; termo de credenciamento Nº 017/2020 firmado com a empresa Simone de Sousa Rocha, CNPJ 36.584.693/0001-54 no valor de R\$ 9.900,00 com vigência de 14 de abril a 31 de dezembro de 2020, assinado pelas partes (físico) e contém todas as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93; termo de credenciamento Nº 026/2020 firmado com a empresa LUANA MYLENA DA SILVA COELHO, CNPJ 31.284.303/0001-07 no valor total de R\$ 4.400,00 com vigência de 14 de setembro a 31 de dezembro de 2020, assinado pelas partes (físico) e contém todas as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93; termo de credenciamento Nº 025/2020 firmado com a empresa LILIANE DA SILVA COELHO BARROS, CNPJ 36.238.024/0001-20 no valor total de R\$ 4.400,00 com vigência de 14 de setembro a 31 de dezembro de 2020, assinado pelas partes (físico) e contém todas as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93

4 - DA CONCLUSÃO:

Embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da lei 8.666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão.

Acórdão TCU nº s351/2010- Plenário e 5.178/2013 Primeira Câmara

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos das legislações vigentes; O processo encontra-se revestido das **Formalidades Legais**, nas fases de habilitação, publicidade, julgamento e contratação, podendo dar continuidade nos atos sequenciais, e está apto a gerar despesas para a municipalidade. Recomendamos ao setor de licitação a publicação de todos os atos no Portal da Transparência do município www.belterra.pa.gov.br e Mural de licitação do TCM www.tcm.pa.gov.br. Vale ressaltar que a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 07 de Outubro de 2020.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 060/2017

Simone Braga Monteiro
Analista Controle Interno
Portaria nº 61 /2017